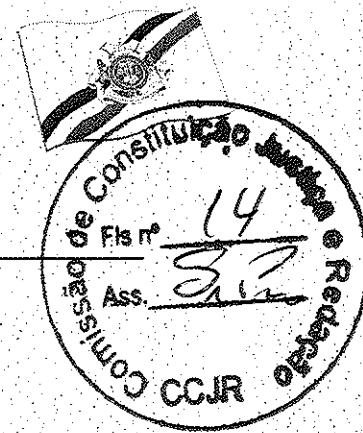




## PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação da  
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
**Deputado Estadual Orlando Cidade - RELATOR**

PARECER N.º \_\_\_\_\_ /2017.



### PROJETO DE LEI N° 196/2017

**PROPONENTE:** Deputado AUGUSTO FERRAZ

**RELATOR:** Deputado ORLANDO CIDADE

**CONCEDE** o Título de Cidadão do Amazonas  
ao Senhor EDUARDO JOSÉ CAVALCANTI  
MONTEIRO DE PAULA, jornalista desportivo  
brasileiro.

### I – RELATÓRIO:

O Deputado Augusto Ferraz apresenta o Projeto de Lei nº 196/2017 que CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor EDUARDO JOSÉ CAVALCANTI MONTEIRO DE PAULA, jornalista desportivo brasileiro.

Vindo os Autos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade nos termos do art. 27, I, alínea “a”, do Regimento Interno, passo a fazê-lo, na qualidade de Relator designado, na tentativa de instruir o posicionamento a ser adotado por seus membros e, posteriormente, a decisão do Plenário.

É o relatório.



## PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação da  
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
**Deputado Estadual Orlando Cidade - RELATOR**



### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto sob análise CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor EDUARDO JOSÉ CAVALCANTI MONTEIRO DE PAULA, jornalista desportivo brasileiro.

Em sua justificativa, o autor do Projeto de Lei relata os relevantes feitos realizados pelo Senhor Eduardo José Cavalcanti Monteiro de Paula, nascido na cidade de Recife - Pernambuco, desempenhando um papel fundamental como jornalista desportivo no Estado do Amazonas.

No mérito, entendemos que o Senhor Eduardo José Cavalcanti Monteiro de Paula merece receber o Título de Cidadão Benemérito do Amazonas, estando de acordo com os requisitos necessários dispostos na Resolução Legislativa n. 71/1977, que dispõe sobre a criação desta importante Comenda.

Destarte, não se encontram óbices a sua tramitação, nos aspectos que cabe a esta Comissão analisar.

Em razão do exposto, meu parecer é PELA **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 196/2017.

### **III – VOTO DO RELATOR**



**PODER LEGISLATIVO**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação da

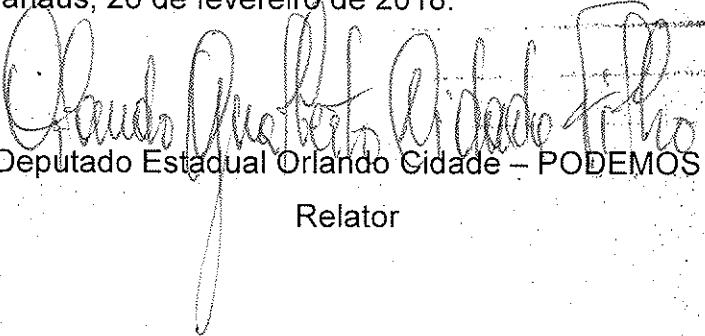
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

**Deputado Estadual Orlando Cidade - RELATOR**



Em face de não haver nenhum óbice constitucional, a manifestação é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei N° 206/2017, de 01 de novembro de 2017, "ad referendum" do Plenário.

**Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da  
ALE-AM, em Manaus, 26 de fevereiro de 2018.**

  
Deputado Estadual Orlando Cidade – PODEMOS

Relator

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação

por José Geraldo da Cunha presidente

de 2006 agradável o parecer

**FAVORÁVEL**

Em 08/03/2008

**PRESIDENTE**

**REATOR**

S. G. C.

ver